



DESPACHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Passagens Fluviais Via Lancha Expresso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **DINARA FRANCISCA LUZEIRO BRUNO**, inscrito no **CNPJ nº 35.526.906/0001-29**, no valor de R\$ 17.513,76 (Dezessete mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 012/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório que **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS VIA LANCHAS EXPRESSO**; perante a Empresa **DINARA FRANCISCA LUZEIRO BRUNO**, inscrito no **CNPJ nº 35.526.906/0001-29**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 17.513,76 (Dezessete mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0052.2049.0000 – Encargos com assistência à Saúde Carentes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.
Fonte: 10 – R.O

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 06 de março de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant